



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

**Autor: Vereador Mário Hossokawa.**

### **TEOR DA EMENDA:**

A súmula e o artigo 1.º do Projeto de Lei n. 14.194/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Dispõe sobre a disponibilização de repelentes contra insetos para uso nos estabelecimentos da rede pública municipal de educação e ensino localizados próximos a áreas de fundo de vale, durante o ano letivo, aos pais ou responsáveis pelos alunos e dá outras providências.**

**“Art. 1.º A Administração Municipal disponibilizará repelentes contra insetos para uso nos estabelecimentos da rede pública municipal de educação e ensino localizados próximos a áreas de fundo de vale, durante o ano letivo, aos pais ou responsáveis pelos alunos.**

**§ 1.º Os repelentes deverão possuir eficácia comprovada contra o mosquito *Aedes aegypti* e ser indicados para o uso por crianças e adolescentes.**

**§ 2.º Os repelentes deverão ser disponibilizados na secretaria do estabelecimento de ensino, em quantidade suficiente para possibilitar sua aplicação, cuja responsabilidade será dos pais ou responsáveis interessados.”**

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de junho de 2017.**

**MÁRIO HOSSOKAWA**  
**Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Vereador**, em 29/06/2017, às 15:26, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0055657** e o código CRC **4FC05C82**.

